

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

90007/2025

CONTRATANTE (UASG)

160433

OBJETO

Aquisição de SSD 240GB

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.965,20

DATA DA SESSÃO

01/04/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)
(Processo Administrativo nº 64095.006093/2024-32)**

Torna-se público que o 19º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/06/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://pncp.gov.br/editais?q=160433&&pagina=1>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de SSD 240GB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

- empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, receber a Nota de Empenho, *conforme o caso*, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinete*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

São Leopoldo/ RS. Na data de assinatura deste termo

2º Ten – Arthur Alves
Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e
Santa Catarina 1772)
BATALHÃO DA SERRA**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64095.003248/2025-60**

ASSUNTO: REQUISIÇÃO 001- SFPC/2025

INTERESSADO: SFPC

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Infantaria
Motorizado

Data da Criação: 24/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- DIEx Nº 1971-DEFAULT (a)
- 2- Nota de Crédito Nº 2025NC402409 da UG 167433.pdf
- 3- PESQUISA DE PREÇO.pdf
- 4- RELATORIO_DE_PESQUISA_DE_PRECO_assinado.pdf
- 5- TERMO_DE_REF_assinado_assinado.pdf
- 6- Despacho Nº 184-DEFAULT
- 7- Despacho Nº 194-DEFAULT

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina – 1772)
BATALHÃO DA SERRA

DIEx nº 1971-DEFAULT
 EB: 64095.003248/2025-60

São Leopoldo, RS, 21 de março de 2025.

Do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

Ao Sr Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Assunto: REQUISIÇÃO 001- SFPC/2025

Anexos:

[1\) Nota de Crédito Nº 2025NC402409 da UG 167433.pdf](#)

[2\) RELATORIO DE PESQUISA DE PRECO assinado.pdf](#)

[3\) PESQUISA DE PREÇO.pdf](#)

[4\) TERMO DE REF assinado assinado.pdf](#)

1. Venho, por meio deste documento, oficializar a demanda dos seguintes itens:
- a. na modalidade da contratação: ORDINÁRIO

ORDE M	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidade de medida	Qtd	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	17	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, A P L I C A Ç Ã O : I N F O R M Á T I C A , MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS	439348	Unid	10	R\$ 196,52	R\$ 1.965,20

		VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE					
		GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS					
VALOR TORAL EM (R\$)							R\$ 1.965,20

2. Motivo da aquisição:

a. A aquisição de SSDs de 240GB para a Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMTZ) se faz necessária para a modernização e otimização do parque computacional da Seção.

A SFPC é responsável por atividades críticas, como o controle, a fiscalização e a tramitação de processos relacionados a produtos controlados pelo Exército, o que exige a utilização de sistemas informatizados de forma contínua e eficiente. No entanto, os computadores atualmente em uso apresentam lentidão e baixo desempenho devido à utilização de discos rígidos convencionais (HDD), comprometendo a produtividade e a agilidade nos processos.

A instalação de SSDs de 240GB permitirá a melhoria significativa do desempenho das máquinas, reduzindo o tempo de inicialização do sistema operacional, a abertura de programas e o acesso a arquivos. Isso resultará em maior eficiência nas atividades diárias, mitigação de atrasos no processamento de demandas e otimização do tempo dos militares da Seção, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado

3. Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano de Gestão da OM 2023/2025:

a. Aprimorar a gestão administrativa por meio do planejamento.

4. Resultados pretendidos com a requisição:

a. Disponibilizar se faz necessário para modernização do armazenamento contribuirá para a longevidade dos equipamentos existentes, adiando a necessidade de substituição integral dos computadores e gerando economia de recursos públicos.

5. Indicação de membros titular e substituto do setor requisitante para gestão da contratação:

a. 3º Sgt GUSTAVO SOUZA

6. A presente contratação se dará com amparo na lei 14.133/21.

7. Para contato com este demandante, informo os seguintes canais:

E-mail funcional: sfpc@19bimtz.eb.mil.br

8. Ante ao exposto, solicito verificar junto ao Ordenador de Despesas a aprovação da aquisição.

FABIANO CORADINI SEGATTO - 1º Ten

Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Fabiano Coradini Segatto**, em 21/03/2025, às 13:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

2rTb-qy3E-cgDH-DLab

Nota de Crédito N° 2025NC402409 da UG 167433									
NÚMERO		2025NC402409							
USUARIO		034.120.061-14							
TERMINAL USUARIO		AWVAL5TE							
DATA DA TRANSACAO		19/02/25							
HORA DA TRANSACAO		13:20							
UG DO OPERADOR		167504							
EMISSAO		19/02/25							
UG FAVORECIDA		167433							
GESTAO FAVORECIDA		1							
OP CAMBIAL		0.0000							
TEXTO DA OBSERVACAO		#DFPC# - AQS DE SSD / CONF ART 5º DA LEI 10834 DE 29 DEZ 03 E A PORT 102 CMT EX DE 06 MAR 06. DIEX-184-SSFPC3.1_SSFPC_CMDO 3ª RM(EMPENHO ATÉ 30JUN25)							
MES LANCAMENTO		FEVEREIRO							
QT LANCAMENTO		6							
NR ORIGINAL									
SISTEMA ORIGEM									
NR TRANSFERENCIA									
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC402409									
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR	
1	300063	1	232180	1021000000	339030	167504	E3PCFSCINFO	2.600,00	

[illegible]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento da Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina-1772)

BATALHÃO DA SERRA
REQUISICÃO 001 – SFPC/2025
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – ME.

1. Objeto da pesquisa de preços:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	Unidade de medida
-------	---------------	--------	-----	-------------------

01	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	439348	10	UNIDADE
----	--	--------	----	---------



2. Período da pesquisa:

Esta pesquisa foi realizada no dia 18/03/2025.

Os valores aqui apresentados encontram-se expressados na moeda nacional (R\$).

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de (x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME e Instrução Normativa nº 65/2021 – ME:

() I - Painel de Preços ();

Item	Objeto	Und	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(em R\$)	Anexo

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Item	Objeto	Und	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Preço Unit.(em R\$)	Anexo
						Pesquisa de preço. pdf

(X) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Preço Unit.(em R\$)	Anexo

01	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	BB BATERIAS SOLUCOES EM ENERGIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 44.504.839/0001-32.	https://www.bbbaterias.com.br/hd-ssd-sata-iii-para-dell-vostro-1000/p?idsku=813820038&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=21885987074&adgroupid=173142114874&utm_content=gc_&utm_term=&utm_ipurl=https://www.bbbaterias.com.br/hd-ssd-sata-iii-para-dell-vostro-1000/p%3Fidsku%3D813820038&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjws-S-BhD2ARIsALssG0bPiltIsIq2c-ksgf5hKB2TtnIymOaksbnw3JmVkgtpm0R1TzzaAggGEALw_wcB	09:16 18/03/2025	R\$ 168,32	Pesquisa de preço. pdf
----	---	---	--	-----------------------------	-------------------	-------------------------------

01	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	Gigantec Comercio Eletronico Ltda CNPJ: 09.634.457/0001-22	https://www.gigantec.com.br/ssd-sandisk-plus-240gb-sata-iii-2-5.html?srltid=AfmBOri23u6NbNLvykQRU0FA3FaWpKyXm5h9m-2ky6hiuO3126Zz4kyFvk	09:16 18/03/2025	R\$ 175,19	Pesquisa de preço. pdf
01	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 24.073.694/0001-55	https://www.nagem.com.br/produto/detalhes/462128/SSD+Interno+Sandisk+Plus+240GB+2,5%22+Sata+SDSSDA-240G-G26?srltid=AfmBOop7UrzL6pBmnMJnNbFAXeValq9zMkz6wUJDjXWcs8hqBg4xkv_mDWs	09:17 18/03/2025	R\$ 246,05	Pesquisa de preço. pdf

() IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Item	Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço Unit. (em R\$)	Anexo

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias utilizando o critério de menor preço, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

Item	Objeto	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Médio
01	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	R\$ 168,32	R\$ 175,19	R\$ 246,05	R\$ 196,52

6. ANEXOS: Pesquisa de preços.pdf

São Leopoldo/RS, 18 de março de 2025.



JONATHAN GUSTAVO DE SOUZA – 3º Sgt
Auxiliar do SFPC
031174167-2 Idt MD-EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina - 1772)

BATALHÃO DA SERRA
REQUISIÇÃO DE MATERIAL Nº 001– SFPC/2025
ANEXO II AO AVISO DE CONTRATAÇÃO- TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Aquisição de material de consumo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORDEM	SI	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	Unidad e de medid a	Qtd	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	17	DISCO MAGNÉTICO, MEMÓRIA:240 GB, APLICAÇÃO:INFORMÁTICA, MODELO:SSD, INTERFACE:SATA III, TIPO:RÍGIDO USO: INTERNO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: O PRODUTO A SER ADQUIRIDO DEVE ATENDER ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) CAPACIDADE: 240GB INTERFACE: SATA III (6 GB/S) VELOCIDADE DE LEITURA: MÍNIMO DE 500 MB/S VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: MÍNIMO DE 400 MB/S FATOR DE FORMA: 2,5 POLEGADAS VIDA ÚTIL ESTIMADA: PELO MENOS 1.000 TBW (TERABYTES GRAVADOS) OU EQUIVALENTE GARANTIA: MÍNIMO DE 3 ANOS	439348	Unid	10	R\$ 196,52	R\$ 1.965,20
VALOR TOTAL EM (R\$)							R\$ 1.965,20

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

- 1.1. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.965,20 (MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de modernização e aprimoramento do desempenho do parque computacional da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMTZ), visando garantir maior eficiência e agilidade no desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A SFPC é responsável pelo controle, fiscalização e tramitação de processos relacionados a produtos controlados pelo Exército, o que demanda a utilização constante de sistemas informatizados e o manuseio de arquivos digitais volumosos. No entanto, os computadores atualmente em uso apresentam lentidão e defasagem tecnológica, decorrentes do emprego de discos rígidos convencionais (HDD), prejudicando a produtividade e a celeridade no atendimento das demandas.

A aquisição de unidades de estado sólido (SSD) de 240GB é necessária para a substituição dos discos rígidos existentes, proporcionando uma melhoria significativa no desempenho das máquinas. A tecnologia SSD oferece tempos de leitura e gravação substancialmente mais rápidos, resultando em:

Redução do tempo de inicialização do sistema operacional;
Abertura mais ágil de programas e arquivos;
Melhoria no desempenho geral dos sistemas utilizados pela Seção;
Aumento da vida útil dos computadores, adiando a necessidade de substituição integral dos equipamentos.

Com a implementação dos SSDs, espera-se uma otimização das atividades diárias da SFPC, permitindo maior eficiência no controle e fiscalização dos produtos controlados e garantindo a continuidade do serviço com qualidade e rapidez. Além disso, a medida promove economicidade ao estender a vida útil dos equipamentos existentes, evitando custos adicionais com a aquisição de novas máquinas.

Portanto, a contratação se justifica como uma ação estratégica para a modernização do setor, assegurando a manutenção da eficiência operacional e o cumprimento das atividades institucionais de forma ágil e eficaz.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na aquisição e instalação de unidades de estado sólido (SSD) de 240GB nos computadores utilizados pela Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado (19º BIMTZ), visando a modernização e a otimização do desempenho do parque computacional.

Ciclo de Vida do Objeto:

A implementação dos SSDs garantirá a ampliação da vida útil dos equipamentos existentes, permitindo que continuem operacionais e com desempenho adequado por um período mais longo. O ciclo de vida previsto compreende as seguintes etapas:

- **Aquisição:** Compra dos SSDs de 240GB conforme as especificações técnicas necessárias para compatibilidade com os computadores da Seção.
- **Instalação e Configuração:** Substituição dos discos rígidos convencionais (HDD) pelos novos SSDs, com a reinstalação do sistema operacional e dos aplicativos essenciais para a execução das atividades da SFPC.
- **Operação:** Utilização diária dos computadores com maior agilidade, eficiência e estabilidade, otimizando o tempo de execução das tarefas e melhorando a produtividade dos militares envolvidos nos processos de fiscalização e controle.
- **Manutenção:** As unidades SSD demandam baixa manutenção, sendo necessárias apenas práticas rotineiras de verificação do desempenho e monitoramento do espaço de armazenamento.
- **Descarte:** Após o fim do ciclo de vida útil, os SSDs serão destinados ao descarte adequado, em conformidade com as normas de gestão ambiental e de segurança de dados.

Especificação do Produto:

O produto a ser adquirido deve atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD)
- Capacidade: 240GB
- Interface: SATA III (6 Gb/s)
- Velocidade de Leitura: Mínimo de 500 MB/s
- Velocidade de Gravação: Mínimo de 400 MB/s
- Fator de Forma: 2,5 polegadas
- Vida Útil Estimada: Pelo menos 1.000 TBW (Terabytes Gravados) ou equivalente
- Garantia: Mínimo de 3 anos

A escolha pelo SSD de 240GB justifica-se pela adequação da capacidade de armazenamento ao volume de dados da Seção e pela relação custo-benefício, permitindo a modernização dos computadores com um investimento proporcional à necessidade e à realidade orçamentária da Unidade.

A adoção desta solução contribuirá para a melhoria do desempenho dos sistemas informatizados, a celeridade nos processos de fiscalização e controle e a economicidade, ao prolongar a vida útil dos equipamentos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):
 - 4.1.1.1. Na presente contratação não haverá a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).
 - 4.1.2. Da exigência de amostra:
 - 4.1.2.1. Não há necessidade de amostra desde que estejam de acordo com sua descrição e padrão de qualidade.
 - 4.1.3. Da vedação de contratação de marca/produto:
 - 4.1.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:
 - a) Não há marcas e produtos que a administração não aceita para este objeto, desde que estejam de acordo com sua descrição e padrão de qualidade.
 - 4.1.4. Da exigência de carta de solidariedade:
 - 4.1.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 5.3.1. O prazo de entrega dos bens e serviço é de 15 dias, contados do recebimento do empenho por e-mail, em remessa única. No seguinte endereço:
 - 5.3.2.- Av Theodomiro Porto da Fonseca, 908, Bairro Fião, São Leopoldo – RS, CEP: 93020-645.
 - 5.3.3.- Das 8:30h às 12h e das 14h às 16h, de Segunda a Quinta-Feira e das 8:30h às 11h, na Sexta-Feira.
 - 5.3.4.- A entrega dos materiais contratados pelo 19º BIMtz deverá ser feita diretamente setor de almoxarifado.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante..
- 5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Fornecedor ficará responsável pelas operações de transporte, carga e descarga dos produtos, realizando a entrega no estoque setor de almoxarifado do 19º BIMtz, conforme local de entrega descrito na Edital. Não serão recebidos quantitativos aquém ou além do solicitado na Requisição de Materiais.
- 5.10. As solicitações de entrega dos empenhos serão feitas de forma integral, conforme Requisição de Materiais. Não haverá fixação de quantidades mínimas para entrega.
- 5.11. É obrigatório que os fornecedores respondam aos e-mails e mensagens de solicitação confirmando a ciência sobre os mesmos sob pena das sanções cabíveis nos casos de atraso na entrega com alegação de não recebimento do pedido.
- 5.12. Deve-se atentar para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a licitação, constando no corpo da nota fiscal o nº da nota de empenho a que se refere.
- 5.13. No ato da entrega, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos materiais, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado.
- 5.14. No momento da entrega, se constadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- 5.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não corresponderem às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- 5.16. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, sob pena de retenção da Nota Fiscal;
- 5.17. O Fornecedor fica obrigado a substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 5.18. Após a verificação da validade e quantidade do material, será efetivada a aceitação.
- 5.19. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATSMAT), prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, **quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis**, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/item/global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.4.4. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei Art. 62 Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação: O crédito será definido no aviso de contratação.

9.2. Plano Interno: Alinhamento da requisição com os objetivos estratégicos da organização, conforme Plano de Gestão da OM 2023/2025:

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Leopoldo/RS, 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **JONATHAN GUSTAVO DE SOUZA**
Data: 18/03/2025 09:51:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONATHAN GUSTAVO DE SOUZA – 3º Sgt
Auxiliar do SFPC
Idt MD-EB 031174167-2

Documento assinado digitalmente
 **FABIANO CORADINI SEGATTO**
Data: 19/03/2025 08:00:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIANO CORADINI SEGATTO – 1º Ten
Chefe da Seção SFPC
Idt MD/EB 031805964-9



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina – 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 184-DEFAULT

São Leopoldo, RS, 24 de março de 2025.

Assunto: DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

1. Concordo com a motivação, necessidade, resultados pretendidos e com a indicação do membro para equipe de planejamento e gestão de contrato apresentados.
2. Submeta-se esta requisição para consideração do Ordenador de Despesas.

DAISON RICARDO BACOVICZ BUENO - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj Daison Ricardo Bacovicz Bueno**, em 24/03/2025, às 14:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MxBm-z0t6-DrKM-Uwyn



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(Regimento de Infantaria de Linha do Maranhão e Santa Catarina – 1772)
BATALHÃO DA SERRA

Despacho Nº 194-DEFAULT

São Leopoldo, RS, 24 de março de 2025.

Assunto: DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. **Autorizo** a contratação.
2. **Determino** que a aquisição seja feita com estrita observância da legislação pertinente.
3. **Justifico** esta aquisição com base nas informações apresentadas na requisição (art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99);
4. **Indicação** da Fonte de Recursos: De acordo com a nota de crédito anexada à requisição.

LAURO LIMA DOS SANTOS NETO - TC
Comandante do 19º Batalhão de Infantaria Motorizado



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Lauro Lima dos Santos Neto**, em 24/03/2025, às 15:50 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hR9c-Ss7C-IFSj-O8Rd